



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023- REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.982/2023**

**1- INTRODUÇÃO**

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Valença - RJ, doravante denominada Prefeitura, sediada na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**. A licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50, de 25 de abril de 2003; com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

- Data/hora limite para credenciamento: Até 06 de julho de 2023 às 13:30 horas.
- Data/hora limite para recebimento das propostas: Até 06 de julho de 2023 às 13:30 horas.
- Data/hora da realização do Pregão: Dia 06 de julho de 2023 às 13:30 horas.
- Tipo: **Menor preço por item.**
- Local: Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- Número da licitação no portal: 33/2023 – UASG 985921
- O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), podendo, alternativamente, ser impresso no site [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br).

Às microempresas e empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser divulgadas no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

Qualquer pessoa poderá encaminhar pedido de esclarecimento ou impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico na forma prevista no Edital, até 03(três) dias anteriores à data fixada para abertura de sessão pública.



**Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5.982/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão recebidos, no prazo acima estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacoespmvrj@gmail.com](mailto:licitacoespmvrj@gmail.com).

Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e, quando necessário por equipe técnica, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e, quando necessário por equipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br), para conhecimento geral e dos interessados em participarda licitação.

#### **ANEXOS DO EDITAL**

Integram este Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Modelo de Proposta de Preços
- III. Modelo de Declaração UNIFICADA
- IV. Ata de Registro de Preço
- V. Minuta de Contrato

#### **2- OBJETO**

2.1- Registro de Preços para a aquisição de alimentos e itens de limpeza e higiene para atender à necessidade anual da **Casa Municipal da Criança e do Adolescente**, devidamente especificados e quantificados no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar o licitante vencedor, nem a quantidade indicada no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para contratação, sendo assegurada nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 258, de 05 de dezembro de 2008.



### **3- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1- O objeto da presente licitação, deverá ser entregues, de acordo com a necessidade e cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2- O objeto deverá ser entregues, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, após a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.3- O objeto deverá ser entregue no prazo acima estipulado, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

### **4- ABERTURA**

4.1- Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### **5- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Funcional Programática nº 03 04 08 243 0036 2131 3390 30 99 1500.

### **6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1- A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº3, de 26 de abril de 2018.

6.1.1-As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

6.1.2- A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

6.2- Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “**sim**” ou “**não**”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.2.1- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.2.2- nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nãõ” impedirá o prosseguimento no certame;



**Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5.982/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

6.2.2.1- nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.2.3- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.2.4- que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.2.5- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.6- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.7- que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.2.8- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.9- que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.3- Poderão participar desta licitação as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores mantido pela Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

## **7- VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

7.1- Não poderão participar deste Pregão:

7.1.1- Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

7.1.2- Empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública;

7.1.3- Mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

7.1.4- Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;



7.1.5- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.6- Empresas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

7.1.7- Empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país.

7.2- Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação o servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do Edital e do Termo de Referência, nem sequer, os membros da Equipe de Apoio e o Senhor Pregoeiro. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

## **8- CREDENCIAMENTO**

8.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

8.2- O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

8.3- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1- A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6- O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Valença-RJ, promotor da



licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **9- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 13 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.5- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.6- O preço e o equipamento propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7- Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

9.8- A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.9- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no

fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Valença-RJ.

9.10- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,



diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.11- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.12- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **10- ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO**

10.1- Para participar da etapa competitiva (lances) o licitante deverá ter sua proposta, por item, devidamente cadastrada no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

10.2- O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

## **11- FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES**

11.1- Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

11.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor global do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.3- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.4- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

11.5- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.5.1- **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.5.2- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



11.5.3- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.5.4- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.5.5- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

11.5.5.1- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.6- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.7- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.8- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.9- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.10- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.11- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.12- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital já apresentados.

11.12.1- A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

## **12- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1- Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.



**12.1.1- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

12.2- Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.3- Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

12.4- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, via sistema eletrônico, formalizada em Ata.

12.5- O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.

12.6- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.7- Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação.

12.8- Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Valença-RJ, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

### **13- DA HABILITAÇÃO**

13.1- Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação: 13.1.1-

#### Habilitação Jurídica

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária.
- b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples.



- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração.
- c.1) caso os responsáveis não constem no Contrato Social, documento que indique a responsabilidade pela administração.
- d) Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas.
- e) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

#### 13.1.2- Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas de "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212/91.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.
- c.1) As Certidões da Dívida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).
- c.2.) Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos), do domicílio ou sede da empresa licitante.
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

Obs.: As "certidões negativas" poderão ser substituídas por "certidões positivas com efeito de negativas" ou outra(s) equivalente(s) na forma da lei.



**13.1.3- Regularidade Trabalhista**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Lei 12.440, de 07/07/11, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

**OBS:**

- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- As ME/EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 13.1.2 e 13.1.3 deste Edital (regularidade fiscal e trabalhista), mesmo que apresentem alguma restrição.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à ME/EPP adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Edital.

**13.1.4- Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida na Introdução deste Edital para a realização da sessão do Pregão Eletrônico, exceto quando dela constar o prazo de validade.

Obs.<sup>1</sup>: Para o licitante sediado no Município de Valença - RJ esta comprovação será feita mediante apresentação de Certidão expedida pelo Cartório Único de Registro de Distribuição;

Obs.<sup>2</sup>: O licitante sediado em outra Comarca ou Estado, deverá apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) exigida(s), declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

Obs.<sup>3</sup>: Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente subitem, que o



plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

13.1.5- Deverá apresentar ainda a Declaração UNIFICADA

- a) Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**.

13.1.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produto pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

**Obs:** A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato.

13.2- As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esses prazos, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.3- Não serão aceitos protocolos de recebimentos ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4- A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.4.1- O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **13.1.1- Habilitação Jurídica, 13.1.2- Habilitação Fiscal, 13.1.3- Habilitação Trabalhista e 13.1.4- Qualificação econômico-financeira, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.**

13.4.2- Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema(SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.4.3- Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

13.5- Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitadoneste Edital.



13.6- No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7- O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

13.8- O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.9- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.10- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **14 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

14.1- Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

14.2- Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação

14.3- O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h00min às 18h00min**, contados da convocação.

14.4- Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacoespmvrj@gmail.com](mailto:licitacoespmvrj@gmail.com). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Valença quanto do emissor.

14.4.1- A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as citantes, após transcorrido o prazo



**Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5.982/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

14.4.2- Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

14.5-É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

14.6- Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.7- A proposta deverá **conter**:

14.7.1- **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

14.7.2- **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

14.7.3- **indicação/especificação dos produtos** e marca;

14.7.4- **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

14.7.5- prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

14.7.6- O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

14.7.7- A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

14.7.8- O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

14.7.9- A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no



mercado no dia de sua apresentação.

14.8- A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## **15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1- **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2- A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

15.3- Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4- Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

15.5- O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

15.6- Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

15.6.1- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

15.6.2- motivadamente, reconsiderar a decisão.

15.6.3- manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

15.7- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.9- **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



## **16- DA ADJUDICAÇÃO**

16.1- Não sendo interposto o recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

16.2- Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento.

## **17- DO CONTRATO**

17.1- Homologada a licitação pela autoridade superior, será emitida a Nota de Empenho em favor do licitante vencedor e providenciado o Termo de Contrato a ser celebrado, nos moldes da minuta constante do Anexo VII deste Edital, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2- O licitante vencedor será convocado, por escrito, para assinatura do Contrato, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis.

17.2.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.3- Deixando o adjudicatário de assinar o Contrato no prazo fixado poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.4- Farão parte integrante do Contrato a ser firmado, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos, independente de transcrição.

17.5- Quando convocado a subscrever o Contrato, o adjudicatário deverá apresentar os documentos e informações exigidos por ocasião da convocação.

17.6- O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato a ser firmado nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.7- O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos e limites previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



17.7.1- Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do Contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade superior, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e lavrado antes de expirar-se o prazo do Contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial.

## **18- PRAZO DE VIGÊNCIA**

18.1- O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico, conforme “parágrafo único” do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## **19- DAS OBRIGAÇÕES**

### **19.1- DO CONTRATANTE**

19.1.1- O Contratante obriga-se a:

- c) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle do Contratante a efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

### **19.2- DA CONTRATADA**

19.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

19.2.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

19.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

19.2.4- Caberá ainda a Contratada:



- a) Fornecer produtos de qualidade;
- b) Fornecer produtos conforme previsto no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas neste Edital e na proposta de preços;
- c) Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto da licitação;
- d) Realizar a entrega do objeto da licitação no local indicado no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), por sua conta e risco, sem nenhum ônus para a municipalidade;
- e) Cumprir o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência;
- f) Cumprir o prazo de garantia constante de sua proposta;
- g) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Responder exclusiva e integralmente, perante o Contratante pelo fornecimento do objeto da licitação nas condições pactuadas;
- i) Responder por violações a direito de uso de produtos, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- j) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o objeto da licitação, caso não esteja de acordo com as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação por escrito da Instituição;
- k) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pelo Contratante;
- m) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem no cumprimento do objeto desta licitação;
- n) Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todosos seus funcionários e/ou contratados envolvidos na execução do Contrato, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município.

**Obs:** Os deveres e obrigações da Contratada serão suspensos se o fornecimento for obstado por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do fornecimento ser comunicado formalmente a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.



## **20- DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

20.1- O fornecimento do objeto desta licitação abrangerá a entrega no local indicado no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), por conta e risco do adjudicatário, sem nenhum ônus para a municipalidade.

20.2- A recusa do objeto desta licitação, por divergência com as especificações ou irregularidades na documentação fiscal não acarretará suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo estabelecido neste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

20.3- A Administração fará recebimento “provisório” do objeto da presente licitação e terá 72 (setenta e duas) horas para conferência das especificações. Após isso, sem nenhuma manifestação a firma fornecedora, o recebimento será considerado definitivo nos termos das alíneas “a” e “b”, do inciso II, do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

20.4- O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil, ético-profissional, ou de qualquer natureza, em relação à qualidade, inclusive no que concerne às especificações exigidas e normas aplicáveis, cabendo-lhe sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades detectadas e reprovadas pelo Contratante.

## **21- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

21.1- O licitante contratado deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

21.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, CNPJ nº 29.076.130/0001-90.

21.3- A Prefeitura efetuará o pagamento a empresa contratada, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente da Administração Municipal.

21.4- Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão e o número da Nota de Empenho.

21.5- O setor requisitante da Prefeitura deverá encaminhar a Secretaria de Fazenda (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

21.6- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

21.7- A Prefeitura poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe



forem devidas pela adjudicatária.

21.8- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social -INSS;
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

21.9- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

21.10- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.

21.11- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

21.12- A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

21.13- Caso a Prefeitura efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 20.3, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

## **22- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 49 do Decreto nº 10.024/19, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal supracitada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

22.2- A não assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

22.3- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, o Contratante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada,



conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e, em especial, as seguintes sanções:

22.3.1- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.

22.3.2- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

22.4- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

22.5- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

22.6- As multas administrativas e moratórias aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

22.7- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis.

22.8- A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no processo sancionatório onde deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **23- DA FISCALIZAÇÃO**

23.1- A fiscalização do Contrato será exercida pelo Contratante, através dos servidores , Rosilene Horácio do Cramo Santos, matrícula nº 211.328, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 5.982/2023, e como seu substituto a servidora Vanilma Barreira da Silva, matrícula nº 141.860 – Portaria PMV nº 169, de 16 de março de 2023. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

23.2- A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 162, de 23 de outubro de 2018.

### **24- DO REAJUSTAMENTO**

24.1- Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irremovíveis, ressalvada a possibilidade de alteração dos mesmos, com as devidas justificativas, na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei



Federal nº 8.666/93 e alterações.

## **25- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2- A autoridade competente poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação.

25.3- A critério da Prefeitura a data desta licitação poderá ser transferida. O objeto da presente licitação poderá, a critério exclusivo da Prefeitura, ser contratado no todo ou em parte, sem que caiba a quem quer que seja o direito a qualquer reclamação ou indenização, desde que ocorra algum fato onde seja manifestamente caracterizada esta necessidade devido à ocorrência de interesse público que justifique tal conduta.

25.4- A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.4.1- Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Boletim Oficial Eletrônico, disponibilizada no Site Oficial do Município e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

25.5- É facultado ao Pregoeiro e/ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do produto ofertado com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

25.6- Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura.

25.7- Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente



**Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5.982/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

---

da Prefeitura.

24.9- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.11- Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

25.12- A Prefeitura não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados.

25.13- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.14- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua inteira aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

25.15- O Foro da Cidade de Valença – RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

Valença–RJ, 22 de junho de 2023.

---

**Hiram de Avellar Pinto Junior**  
**Secretário Municipal de Governo**



Anexo I

Pregão Eletrônico nº 33/2023 -Para  
Registro de Preço  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.982/2023

Termo de Referência

A Coleta de Preços, Planilha Estimativa de Preços, Termo de Referência (quantitativos e especificações), são de inteira responsabilidade dos servidores que as emitiram.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de alimentos e itens de limpeza e higiene para atender à necessidade anual da **Casa Municipal da Criança e do Adolescente** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade	Material/Serviço - Solicitado	Valor Unitário	Valor Total
1	KG	48	Abóbora Madura: de 1ª qualidade, tipo menina. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, umidade externa anormal, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Embalada em plástico filme quando cortada. Deverão ser acondicionados em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos mesmos.	R\$ 4,89	R\$ 234,72
2	KG	30	Alho: de 1ª qualidade, nacional, branco, bulbo inteiro, firme e intacto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, umidade externa anormal, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e livre de brotos. De colheita recente. Deverão ser acondicionados em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos mesmos.	R\$ 23,56	R\$ 706,80
3	KG	50	Batata Inglesa: de 1ª qualidade, inteira, firme e de coloração uniforme. Isenta de	R\$ 5,89	R\$ 294,50



**Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5.982/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

			lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, umidade externa anormal, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Isenta de odor e sabor estranhos, livre de brotos. De colheita recente. Deverão ser acondicionadas em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos mesmos.		
4	MAÇO	36	Brócolis: Fresco, extra, com coloração verde escuro, isento de folhas, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Embalado em plástico filme. Deverão ser acondicionados em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos mesmos. Maço com no mínimo 450 gr.	R\$ 8,20	R\$ 295,20
5	KG	96	Cebola: de 1ª qualidade, amarela, fresca, média, intactas e firmes. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de broto e enfermidades. De colheita recente. Deverão ser acondicionados em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos mesmos.	R\$ 5,56	R\$ 533,76
6	KG	60	Cenoura: de 1ª qualidade, cor laranja-vivo, sem rama, fresca, compacta e firme. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Devendo ser bem desenvolvida, isenta de broto e enfermidades. De colheita recente. Deverão ser acondicionados em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos	R\$ 7,59	R\$ 455,40



**Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5.982/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

			mesmos.		
7	KG	42	Chuchu: de 1ª qualidade, coloração verde, pouca rugosidade, tamanho médio, íntegro e fresco. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Deverão ser acondicionados em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos mesmos.	R\$ 3,99	R\$ 167,58
8	KG	38	Couve flor: de 1ª qualidade, de cor creme, fresca, isenta de folha, com cabeça firme e sem áreas escuras, com talo máximo de 3 cm, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, sem manchas de fungo. De colheita recente. Embalada em plástico filme. Deverão ser acondicionados em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos mesmos.	R\$ 7,99	R\$ 303,62
9	KG	24	Banana prata: Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Deverão ser acondicionados em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos mesmos.	R\$ 7,44	R\$ 178,56
10	KG	204	Laranja Pêra: de 1ª qualidade, Grupo C4 (Coloração), Classe 68 (diâmetro variando de 68 a 72 mm), Categoria I, Tamanho médio. Deverá ser fresca, com polpa firme e íntegra, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, no ponto de maturação adequado para o consumo. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Deverão ser acondicionados em embalagens novas, secas, limpas, de	R\$ 4,19	R\$ 854,76



**Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5.982/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

			material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos mesmos.		
11	KG	26	Limão: de 1ª qualidade, taiti, sem manchas, com cor, odor e sabor característicos. De colheita recente.	R\$ 3,96	R\$ 102,96
12	KG	180	Maçã nacional: de 1ª qualidade, vermelha, íntegra e firme, com grau de maturação adequado para o consumo. Pesando em média 120 gr cada, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem umidade externa anormal, com sabor e odor característicos. De colheita recente. Deverão ser acondicionados em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos mesmos.	R\$ 8,16	R\$ 1.468,80
13	KG	72	Manga Palmer: de 1ª qualidade, formato elíptico, casca de coloração vermelho-escura quando madura, polpa de coloração amarela, baixo teor de fibra. Devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em caixa de PVC. De colheita recente. Deverão ser acondicionados em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos mesmos.	R\$ 5,43	R\$ 390,96
14	KG	36	Maracujá: Grupo amarelo. Classe: 3 (diâmetro variando de 65 a 75mm), categoria I. Devem ser firmes, sem deformação e ausente de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes e as frutas acondicionadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. De colheita recente. Deverão ser acondicionados em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos	R\$ 12,35	R\$ 444,60



**Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5.982/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

			mesmos.		
15	KG	132	Melancia: de 1ª qualidade, redonda, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, embalada. De colheita recente. Embalada em plástico filme quando cortada. Deverão ser acondicionados em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos mesmos.	R\$ 3,99	R\$ 526,68
16	KG	36	Pera Argentina: de 1ª qualidade, estrangeira, com coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. Deverão ser acondicionados em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos mesmos.	R\$ 9,98	R\$ 359,28
17	KG	36	Vagem macarrão: de 1º qualidade, cilíndrica e crocante, tem tonalidade verde-clara. De colheita recente. Deverão ser acondicionados em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos mesmos.	R\$ 10,49	R\$ 377,64
18	KG	24	Inhame de cabeça: de 1º qualidade. De colheita recente. Deverão ser acondicionados em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos mesmos.	R\$ 9,24	R\$ 221,76
19	KG	48	Aipim: de 1º qualidade. De colheita recente. Deverão ser acondicionados em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos mesmos.	R\$ 4,99	R\$ 239,52
20	KG	36	Repolho: de 1º qualidade. Deverão ser acondicionados em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos mesmos.	R\$ 3,99	R\$ 143,64



**Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5.982/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

21	KG	48	Abobrinha brasileira: de 1° qualidade. Tem uma das extremidades arredondadas e casca verde geralmente mais clara. Deverão ser acondicionados em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos mesmos.	R\$ 5,24	R\$ 251,52
22	KG	36	Pepino: de 1° qualidade. Deverão ser acondicionados em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos mesmos.	R\$ 3,94	R\$ 141,84
23	KG	36	Berinjela: de 1° qualidade. Deverão ser acondicionados em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos mesmos.	R\$ 5,29	R\$ 190,44
24	KG	96	Tomate: de 1° qualidade. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Deverão ser acondicionados em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos mesmos.	R\$ 7,76	R\$ 744,96
25	KG	50	Beterraba: de 1° qualidade. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Deverão ser acondicionados em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos mesmos.	R\$ 4,74	R\$ 237,00
26	KG	48	Batata doce: de 1° qualidade. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Deverão ser acondicionados em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos mesmos.	R\$ 5,09	R\$ 244,32
27			Mamão papaia: Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos	R\$ 15,44	R\$ 1.482,24



**Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5.982/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

	UNIDADE	96	aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Deverão ser acondicionados em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos mesmos.		
28	KG	168	Banana d'água: Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Deverão ser acondicionados em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos mesmos.	R\$ 4,99	R\$ 838,32
29	UNIDADE	70	Alface crespa: Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Deverão ser acondicionados em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos mesmos.	R\$ 2,50	R\$ 175,00
30	UNIDADE	70	Espinafre: Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Deverão ser acondicionados em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos mesmos.	R\$ 2,35	R\$ 164,50
31	UNIDADE	36	Couve manteiga: Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Deverão ser acondicionados em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos mesmos.	R\$ 3,40	R\$ 122,40
32	UNIDADE	60	Cheiro verde: Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Deverão ser acondicionados em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou	R\$ 2,65	R\$ 159,00



**Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5.982/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

			sabor estranho aos mesmos.		
33	UNIDADE	48	Agrião: Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Deverão ser acondicionados em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos mesmos.	R\$ 2,35	R\$ 112,80
34	KG	36	Uva sem caroço: Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Deverão ser acondicionados em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos mesmos.	R\$ 28,49	R\$ 1.025,64
35	PACOTE	250	Açúcar refinado: de 1ª qualidade, refinado amorfo, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% de p/p e umidade máxima de 0,3% de p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e materiais terrosos. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Pacote de 1kg.	R\$ 4,80	R\$ 1.200,00
36	PACOTE	125	Arroz parbolizado - tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalados em saco plástico transparentes e atóxicos, limpos e não violados, lacrados, resistentes que garantam a integralidade do produto até o momento do consumo. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto – pacote de 5 kg	R\$ 23,49	R\$ 2.936,25
37	UNIDADE	3	Adoçante dietético líquido com STEVIA: de 1ª qualidade, com stevia, sem aspartame, 0% calorias. Ingredientes: água, sorbitol, glicosídeos de esteviol, sucralose, benzoato de sódio, ácido benzóico, ácido cítrico e citrato de sódio. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data	R\$ 8,82	R\$ 26,46



**Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5.982/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

			de validade e quantidade do produto. Embalagem com 80 ml.		
38	PACOTE	168	Amido de Milho: de 1ª qualidade, produto amiláceo extraído do milho, cor branca, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, sem umidade, fermentação ou ranço. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem íntegra e resistente de polietileno atóxico, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, peso, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 200g	R\$ 4,79	R\$ 804,72
39	SACHÊ	250	Extrato de tomate simples concentrado: de 1ª qualidade, composto de polpa de tomate, açúcar e sal. Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes, por processo tecnológico adequado. Será tolerado 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Deverá estar isento de fermentação e não indicar processo defeituoso. Brix entre 18 e 19 (% SS). Sachê com 340 gr.	R\$ 3,10	R\$ 775,00
40	PACOTE	25	Farinha de mandioca torrada: de 1ª qualidade, tipo 1, grupo seco, subgrupo fina, classe amarela. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 1 kg.	R\$ 7,95	R\$ 198,75
41	KG	65	Farinha de trigo: de 1ª qualidade, trigo especial sem fermento. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 1kg.	R\$ 6,19	R\$ 402,35
42	PACOTE	312	Feijão preto: de 1ª qualidade, tipo 1, grãos inteiros, isentos de sujidades, parasitos, larvas e materiais estranhos. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 1 kg.	R\$ 7,79	R\$ 2.430,48
43	UNIDADE	20	Fermento em pó: de 1ª qualidade, amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional,	R\$ 3,37	R\$ 67,40



**Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5.982/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

			número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 100 gr.		
44	KG	50	Fubá: de 1ª qualidade, grãos finos. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 1 kg.	R\$ 3,81	R\$ 190,50
45	CAIXA	80	Gelatina COMUM: de 1ª qualidade, açúcar, gelatina, sal, vitamina C. Reguladores de acidez: citrato de sódio e ácido fumárico. Aromatizante. Edulcorante: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica. Corantes artificiais: Bordeaux S e amarelo crepúsculo FCF ou Bordeaux azul brilhante FCF e tartrazina. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem com 30 gr, de sabores variados	R\$ 2,09	R\$ 167,20
46	KG	30	Macarrão espaguete: de 1ª qualidade, massa com ovos e farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Pacote de 1 kg.	R\$ 6,79	R\$ 203,70
47	PACOTE	30	Macarrão parafuso: de 1ª qualidade, massa com ovos e farinha de trigo enriquecida com ácido fólico. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Pacote de 500 gr.	R\$ 4,99	R\$ 149,70
48	PACOTE	30	Macarrão talharim: de 1ª qualidade, massa com ovos e farinha de trigo enriquecida com ferro 1 e ácido fólico. . Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Pacote de 500 gr	R\$ 5,62	R\$ 168,60
49	POTE	60	Margarina: de 1ª qualidade, óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal (cloreto de sódio), soro de leite em pó, leite em pó desnatado, vitamina A. Estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja. Conservadores: Sorbato de potássio e benzoato de sódio. Antioxidantes TBHQ e BHT. Acidulante: ácido cítrico. Aromatizante: aroma idêntico ao natural. Corantes: urucum, betacaroteno e cúrcuma. Sem glúten. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional,	R\$ 9,07	R\$ 544,20



**Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5.982/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

			número de lote, data de validade e quantidade do produto. Pote de 500 gr.		
50	UNIDADE	200	Mistura para Mingau: de 1ª qualidade, com probiótico, sabor multicereais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante vanilina. Tipo MUCILON ou similar. Contém glúten. Contém derivados de trigo. Pode conter leite, soja, centeio, cevada e aveia. Pacote de 230 gr.	R\$ 6,55	R\$ 1.310,00
51	UNIDADES	80	Óleo Vegetal de Soja: de 1ª qualidade, refinado, envasado em garrafa plástica resistente e transparente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Embalagem de 900 ml.	R\$ 8,79	R\$ 703,20
52	PACOTE	100	Pó de café à vácuo: de 1ª qualidade, torrado e moído à vácuo, extra forte. Selo de pureza ABIC/ISO 9001/ Certificado de Qualidade PQC. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Pacote de 500 gr.	R\$ 18,99	R\$ 1.899,00
53	PACOTE	50	Sal marinho: de 1ª qualidade, formado por cloreto de sódio, contem cálcio, potássio, zinco, ferro e iodo. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Pacote de 1 kg	R\$ 4,29	R\$ 214,50
54	PACOTE	20	Farinha de rosca: dizeres de rotulagem: data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Pacote de 500gr.	R\$ 7,53	R\$ 150,60
55	UNIDADE	90	Achocolatado em pó: combinação exclusiva de 9 vitaminas e minerais Cálcio, Ferro e Vitaminas A, C e D, açúcar, cacau em pó. Embalagem de 800grs.	R\$ 11,99	R\$ 1.079,10



**Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5.982/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

56	UNIDADE	30	Queijo parmesão ralado embalagem lacrada de 100 gr.	R\$ 7,11	R\$ 213,30
57	KG	20	Queijo muçarela fatiado livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Embalagem que contenham especificados o local de origem do produto (pacotes separados em 1 kg)	R\$ 48,55	R\$ 971,00
58	KG	20	Presunto fatiado, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Embalagem que contenham especificados o local de origem do produto.	R\$ 27,90	R\$ 558,00
59	PACOTE	40	Batata palha fina, sequinha e crocante. O produto deverá ser isento de ácidos graxos trans. - embalagem primária com filme de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado - pacote de 500 gr.	R\$ 16,45	R\$ 658,00
60	UNIDADE	4	Azeitona verde 500 gr.	R\$ 16,42	R\$ 65,68
61	UNIDADE	10	Azeite português extra virgem 500 ml	R\$ 23,47	R\$ 234,70
62	UNIDADE	18	Vinagre de maçã 750 ml	R\$ 4,68	R\$ 84,24
63	UNIDADE	50	Leite condensado – acondicionado em latas limpas isenta de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo – a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional – registro no órgão competente - 395 gr	R\$ 7,66	R\$ 383,00
64	UNIDADE	50	Creme de leite 100% de origem animal, embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo – a embalagem	R\$ 8,74	R\$ 437,00



**Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5.982/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

			deverá conter externamente dados de identificação, procedência. Informação nutricional, número de lote, data de validade e registro no órgão competente 300gr		
65	UNIDADE	2.000	Leite longa vida integral UHT tipo A - 1 litro	R\$ 6,49	R\$ 12.980,00
66	UNIDADE	20	Maionese 500grs.	R\$ 10,49	R\$ 209,80
67	LATA	25	Atum ralado - embalagem em lata de folha de flandres, com verniz sanitário -1 70 gr	R\$ 7,14	R\$ 178,50
68	LATA	48	Sardinha em conserva - A lata deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e substâncias nocivas - lata com 125 gr	R\$ 5,43	R\$ 260,64
69	LATA	24	Ervilha - aparência: grãos inteiros de ervilhas cozida, com líquido, isento de sujidades, parasitos e larvas - lata de 200 gr	R\$ 3,87	R\$ 92,88
70	LATA	42	Milho verde em conserva lata de 200 gr	R\$ 4,02	R\$ 168,84
71	PACOTE	50	Milho de pipoca tipo 1 - preparado com matérias primas sãs, limpas, com no máximo de 15% de umidade – pacote com 500 gr.	R\$ 4,59	R\$ 229,50
72	PACOTE	12	Canjica branca de milho pacote 500 gr.	R\$ 4,99	R\$ 59,88
73	PACOTE	10	Orégano pacote – 50 gr	R\$ 4,78	R\$ 47,80
74	PACOTE	10	Cravo – 20 gr	R\$ 4,49	R\$ 44,90
75	PACOTE	10	Canela em pau – 20 gr	R\$ 3,50	R\$ 35,00
76	PACOTE	10	Canela em pó – 35gr	R\$ 5,29	R\$ 52,90
77	PACOTE	20	Coco ralado seco, sem açúcar. Devera ser elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros, não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Parcialmente desengordurado pacote de 100 gr	R\$ 6,99	R\$ 139,80
78	UNIDADE	36	Bebida Láctea Fermentada: Soro de leite e/ou soro de leite em pó, leite pasteurizado integral e/ou leite em pó integral, açúcar, polpa sabores, amido modificado, aromatizante sintético idêntico ao natural da fruta, acidulante: ácido láctico (INS 270), conservante: sorbato de potássio (INS 202) e corante artificial, creme de soro de leite, estabilizante	R\$ 10,94	R\$ 393,84



**Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5.982/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

			açúcar, gelatina e espessante: goma guar (INS 412) e fermento lácteo. Contém leite e derivados. Pode conter soja. Não contém glúten. Refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico. Garrafa de 900 G. Ingredientes: leite parcialmente desnatado e/ou leite reconstituído parcialmente desnatado, preparado DA POLPA DA FRUTA CORRESPONDENTE AO SABOR (SABORES: MORANGO/ FRUTAS AMARELAS / MAÇÃ, BANANA E CEREAL)		
79	PACOTE	180	Biscoito salgado, tipo água e sal: de 1ª qualidade, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos. Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, carbonato de cálcio, amido ou creme de milho, extrato de malte, fermentos químicos (bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, estabilizante estearoil 2 - lactil lactato de sódio, melhorador de farinha metabissulfito de sódio), contém cevada, ovo e soja. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Pacote com 400 gr.	R\$ 5,98	R\$ 1.076,40
80	PACOTE	120	Biscoito doce, tipo Leite: de 1ª qualidade, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos. Composição básica: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, soro de leite em pó, leite em pó integral, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e melhoradores de farinha protease e metabissulfito de sódio. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Pacote de 400 gr.	R\$ 6,99	R\$ 838,80
81			Biscoito doce, tipo Maisena: de 1ª qualidade, textura crocante, com odor, sabor e cor característicos. Composição básica: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, leite em pó integral, soro de leite, sal refinado, fermentos químicos	R\$ 7,03	R\$ 843,60



**Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5.982/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

	PACOTE	120	bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, melhoradores de farinha protease e metabissulfito de sódio e aromatizantes. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Pacote com 400 gr.		
82	PACOTE	120	Biscoito doce, tipo Rosquinha: de 1ª qualidade, textura crocante, com odor, sabor e cor característicos. Composição básica: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), amido, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja (INS 322), aromatizante, acidulante ácido láctico (INS 270), fermentos químicos bicarbonato de sódio (INS 500ii) e bicarbonato de amônio (INS 503ii). Sabores variados. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 400 gr.	R\$ 6,19	R\$ 742,80
83	KG	24	Queijo Minas Frescal: de 1ª qualidade, com faces planas, consistência macia, cor interna branca, isento de sujidades, mofo e odor desagradável, sabor levemente ácido ao suave, obtido de leite pasteurizado, embalado individualmente, em plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente ou material compatível próprio para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá manter-se a uma temperatura não superior a 8°C.	R\$ 39,90	R\$ 957,60
84	KG	150	Carne bovina, Patinho moído: de 1ª qualidade, congelada, embalada à vácuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente em pacotes de 1 kg. Conter no máximo 2% de gordura, deve ser isenta de sebos, aponevroses, ossos, cartilagens e pelos. Embalagens rotuladas, constando obrigatoriamente carimbos do	R\$ 44,90	R\$ 6.735,00



**Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5.982/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

			SIF ou SIM, com identificação do produto. Embalada no sistema IQF. Resolução RCD Nº 12 de 02/01/2001 – Anvisa/MS. Deverá ser entregue a no máximo 4ºC.		
85	KG	150	Carne bovina Patinho em pedaço: de 1ª qualidade, picada em cubos com dimensões de 3 x 3 x 3 cm, congelada, embalada à vácuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente em pacotes de 1kg. Conter no máximo 2% de gordura, deve ser isenta de sebos, aponevroses, ossos, cartilagens e pelos. Embalagens rotuladas, constando obrigatoriamente carimbos do SIF ou SIM, com identificação do produto. Embalada no sistema IQF. Resolução RCD Nº 12 de 02/01/2001 – Anvisa/MS. Deverá ser entregue a no máximo 4ºC.	R\$ 40,99	R\$ 6.148,50
86	KG	150	Filé de Peito de Frango: de 1ª qualidade, sem osso, sem pele e sem gordura, congelado, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, com marca do fabricante do produto e registro no órgão de Inspeção Sanitária (SIF). Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. O produto deverá respeitar o limite máximo de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Embalagem de 1 kg. Deverá ser entregue a no máximo 4ºC.	R\$ 17,48	R\$ 2.622,00
87	DÚZIA	100	Ovo branco de galinha: de 1ª qualidade, limpo, com casca lisa, resistente e sem rachaduras ou deformações, com calcificação uniforme e formato característico. Deve conter em sua embalagem: data de validade, selo de inspeção, dados do produtor.	R\$ 8,99	R\$ 899,00
88	PACOTE	50	Posta de peixe (CAÇÃO): limpo, sadio, branco, cortado em postas, sem pele, sem espinha, congelado, isento de vestígios de descongelamento, livres de resíduos de vísceras, líquido leitoso, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente. Contendo na embalagem identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selos de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Deverá ser entregue a no máximo -12ºC. Pacote de 1 kg.	R\$ 37,99	R\$ 1.899,50



**Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5.982/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

89	KG	150	Carne de frango: coxa e sobrecoxa sem dorso - congelada - com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio - com ausência sujidades, parasitos e larvas. Certificado de inspeção sanitária. (Embalada individualmente em pacotes de 1 kg – conforme pedido).	R\$ 11,90	R\$ 1.785,00
90	KG	50	Linguiça fina mista cozida e defumada (tipo sadia). Certificado de inspeção sanitária. (Embalada individualmente em pacotes de 1 kg – conforme pedido).	R\$ 21,53	R\$ 1.076,50
91	KG	30	Carne seca corte traseiro, embalagens a vácuo. Certificado de inspeção sanitária. (Embalada individualmente em pacotes de 1 kg – conforme pedido).	R\$ 48,90	R\$ 1.467,00
92	KG	15	Bacon defumado. Certificado de inspeção sanitária. (Embalada individualmente em pacotes de 1 kg – conforme pedido).	R\$ 33,90	R\$ 508,50
93	KG	60	Linguiça de pernil para churrasco. Certificado de inspeção sanitária. (Embalada individualmente em pacotes de 1 kg – conforme pedido).	R\$ 21,99	R\$ 1.319,40
94	KG	60	Pernil de porco sem osso. Cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas. Embalagem atóxica, em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto. (Embalada individualmente em pacotes de 1kg – conforme pedido)	R\$ 21,45	R\$ 1.287,00
95	KG	36	Fígado de boi. Limpo sem nervo. Cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas. Embalagem atóxica, em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto. (Embalada individualmente em pacotes de 1kg – conforme pedido)	R\$ 16,09	R\$ 579,24
96	KG	50	Carne bovina alcatra em bife. Cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas. Embalagem atóxica, em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo. Na embalagem	R\$ 46,90	R\$ 2.345,00



**Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5.982/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

			devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto. (Embalada individualmente em pacotes de 1kg – conforme pedido)		
97	LITRO	120	Cloro: de 1ª qualidade, a base de hipoclorito de sódio de 3%, teor de cloro ativo 3,0 a 3,5% e princípio ativo. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 1 litro	R\$ 4,34	R\$ 520,80
98	FRASCO	36	Álcool 70%: de 1ª qualidade, etílico hidratado, 70% lt, líquido, para limpeza geral, bactericida; Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 1 litro.	R\$ 8,95	R\$ 322,20
99	FRASCO	100	Amaciante: de 1ª qualidade, cloreto de dialquil dimetil amônio, coadjuvante, acidulante, preservante, corante, fragrância e água. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 2 litros.	R\$ 7,99	R\$ 799,00
100	FRASCO	30	Cera Líquida: de 1ª qualidade, líquida, contendo parafina, carnaúba, fragrância, alcalinizante, emulsificante e conservante, auto brilho, incolor. Registro no Ministério de Saúde. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 750 ml.	R\$ 6,99	R\$ 209,70
101	TUBO	24	Creme dental infantil: de 1ª qualidade, gel, com baixa abrasividade, flúor, laurel sulfato de sódio, sacarina, água. Tubo com 50 gr.	R\$ 7,45	R\$ 178,80
102	FRASCO	40	Desinfetante: de 1ª qualidade, líquido, germicida e bactericida, contendo: corante, água, fragrância, preservante e cloreto de aquildimetil. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 2 litros.	R\$ 6,99	R\$ 279,60
103	FRASCO	200	Detergente: de 1ª qualidade, líquido, neutro, concentrado, inodoro e biodegradável, contendo: componente ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, conservante sequestrante, espessantes corantes fragrância tensoativo aniônicos água consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do	R\$ 2,29	R\$ 458,00



**Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5.982/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

			fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Frasco de 500 ml.		
104	PACOTE	60	Esponja de aço: de 1ª qualidade, aço de carbono. Tipo Bombril ou similar. Pacote de 60 gr com 8 unidades.	R\$ 2,99	R\$ 179,40
105	UNIDADE	70	Esponja Multiuso dupla face: de 1ª qualidade. Composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo. Dimensões do produto: 110 x 75 x 20 mm (largura, profundidade e altura, respectivamente). Para limpeza de material alumínio, cerâmicas, grelhas, vidros e louças. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 1,50	R\$ 105,00
106	MAÇO	20	Fósforo: de 1ª qualidade, fósforos de segurança, longos com 200 palitos com 5 cm. Desenvolvidos para serem utilizados na cozinha e garantir durabilidade maior da chama por serem longos. Em caixa de papelão resistente com uma superlixa, que facilite seu manuseio e acendimento. Embalagem com 10 caixas.	R\$ 4,47	R\$ 89,40
107	FRASCO	20	Limpador multiuso: de 1ª qualidade, instantâneo, butilglicol, metassilicato de sódio, fosfato trissódico, sinergista, tensoativo não inônico, conservante e água. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Frasco com 500 ml.	R\$ 4,99	R\$ 99,80
108	UNIDADE	24	Pano de chão: de 1ª qualidade, xadrez azul, 100% algodão, 60 x 80 cm, alto poder de absorção.	R\$ 5,80	R\$ 139,20
109	PACOTE	250	Papel higiênico folha dupla: de 1ª qualidade, tipo especial, sem perfume, papel absorvente de primeira qualidade, fibras 100% naturais, não reciclado, na cor branca, picotado, gofrado, medindo 30 m x 10 cm. Embalagem com 4 rolos.	R\$ 6,16	R\$ 1.540,00
110	UNIDADE	12	Passador de cera, de uso doméstico, com espuma retangular medindo 4,5 x 30 cm, cabo de madeira revestido/plastificado medindo 1,20 m, com gancho na ponta para pendurar, espuma colada e grampeada ao corpo.	R\$ 21,01	R\$ 252,12
111	UNIDADE	12	Rodo de plástico de 40 cm: Indicado para enxugar pisos lisos. Suas dimensões permitem alcançar áreas de difícil acesso. Composição: polipropileno, PVC e madeira.	R\$ 14,99	R\$ 179,88
112	UNIDADE	120	Sabão em pó: de 1ª qualidade, biodegradável. Contendo: alquil benzeno sulfonato de sódio, branqueador óptico, coadjuvante, carga, corante, fragrância e água, tensoativo aniônico. Registro no	R\$ 10,99	R\$ 1.318,80



**Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5.982/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

			Ministério da Saúde. Embalagem de 1kg, contendo dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química.		
113	PACOTE	100	Sabão de coco: de 1ª qualidade, produzido com coco nucifera e aloe vera orgânica certificada, 100% natural (vegano e vegetal) biodegradável e com a importante certificação IBD. Pacote com cinco barras de 100gr.	R\$ 16,95	R\$ 1.695,00
114	UNIDADE	36	Sabonete infantil glicerinado: de 1ª qualidade, base vegetal, hipoalergênico, dermatologicamente testado. Com glicerina, mel natural e vitamina E. Embalagem de 80 gr.	R\$ 3,49	R\$ 125,64
115	PACOTE	40	Saco plástico de lixo: cor preta, dimensões 63 x 80 cm, capacidade de 50 litros / 10 kg, classe 1 tipo C, 10 micras, de polipropileno. Este produto deverá seguir as normas da ABNT NBR 9191 Julho/2002. Pacote com 50 unidades.	R\$ 17,99	R\$ 719,60
116	PACOTE	2	Saco plástico de lixo: cor preta, dimensões 75 x 105 cm, capacidade de 100 litros / 20 kg, classe tipo 1, 10 micras, de polipropileno. Este produto deverá seguir as normas da ABNT NBR 9191 Julho/2002. Pacote com 25 unidades.	R\$ 47,85	R\$ 95,70
117	UNIDADE	12	Balde plástico - resistente – com alça para facilitar ao manusear - com alça de ferro - 20 litros	R\$ 20,20	R\$ 242,40
118	UNIDADE	12	Escova de lavar roupa	R\$ 3,99	R\$ 47,88
119	UNIDADE	48	Flanela para limpeza medidas aproximadas: 38 x 58 cm - material 100% algodão	R\$ 4,09	R\$ 196,32
120	UNIDADE	10	Pá para lixo produto com base galvanizada e côncava medidas: 21 cm x 20 cm com cabo de madeira medindo 50cm	R\$ 15,43	R\$ 154,30
121	CAIXA	20	Vela nº 5	R\$ 6,49	R\$ 129,80
122	UNIDADE	12	Lustra móveis 500 ml	R\$ 9,59	R\$ 115,08
123	UNIDADE	20	Vassoura de piaçava de nylon com cabo n 05 - leque 27 cm altura da piaçava 12 cm	R\$ 9,72	R\$ 194,40
124	UNIDADE	180	Escova dental adulto - cerdas de nylon macias - com 4 fileiras de tufos - com no mínimo 34 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura - com feixes de cerdas homogêneas - cabo reto medindo aprox. 17 cm - embalada individualmente. Deverá conter a marca impressa em relevo no cabo.	R\$ 4,70	R\$ 846,00
125	UNIDADE	200	Creme dental adulto com 1.500 ppm de flúor – tripla proteção refrescante – sabor	R\$ 2,63	R\$ 526,00



**Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5.982/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

			menta - tubo plástico de 70 gr		
126	UNIDADE	200	Absorvente higiênico descartável – Cobertura malha seca com Abas e película de ação protetora - acondicionado em embalagem original do fabricante - com 08 unidades.	R\$ 5,06	R\$ 1.012,00
127	UNIDADE	170	Condicionador de cabelo com 350 ml	R\$ 13,75	R\$ 2.337,50
128	UNIDADE	36	Creme para pentear cabelo com 300 ml	R\$ 10,84	R\$ 390,24
129	UNIDADE	36	Fio dental encerado - rolo com 100 metros	R\$ 4,79	R\$ 172,44
130	UNIDADE	48	Esponja de banho nylon	R\$ 5,31	R\$ 254,88
131	UNIDADE	48	Loção hidratante corporal 200 ml	R\$ 8,99	R\$ 431,52
132	UNIDADE	25	Curativo adesivo - com 25 unidades	R\$ 13,70	R\$ 342,50
133	UNIDADE	50	Loção repelente de insetos para o corpo - em creme - 200 ml	R\$ 25,33	R\$ 1.266,50
134	UNIADADE	30	Creme contra assadura hipoalergenico – 90gr	R\$ 24,95	R\$ 748,50
135	PACOTE	20	Fralda descartável infantil – tamanho P para crianças até 07 kg, pacote com 20 unidades, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol.	R\$ 19,99	R\$ 399,80
136	PACOTE	60	Fralda descartável infantil – tamanho M para crianças de 06 a 11 kg, pacote com 18 unidades, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol.	R\$ 15,59	R\$ 935,40
137	PACOTE	90	Fralda descartável infantil – tamanho G para crianças de 11 a 16 kg, pacote com 26 unidades, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol.	R\$ 32,69	R\$ 2.942,10
138	CARTELA	50	Barbeador descartável - cartela com 2 unidades	R\$ 5,24	R\$ 262,00
139	UNIDADE	250	Sabonete em barra corporal – 90 gr	R\$ 2,17	R\$ 542,50
140	UNIDADE	170	Shampoo – 350 ml	R\$ 10,00	R\$ 1.700,00
141	UNIDADE	60	Desodorante feminino rollon 90 ml	R\$ 9,99	R\$ 599,40



**Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5.982/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

142	UNIDADE	70	Desodorante masculino rollon 90ml	R\$ 9,99	R\$ 699,30
143	UNIDADE	12	Algodão hidrófilo composto de fibras 100% algodão, alvejadas, transformadas em mantas uniformes e isentas de impurezas – embalagem com 50 gramas.	R\$ 4,46	R\$ 53,52
144	CAIXA	50	Haste flexível caixa de 75 unidades	R\$ 2,74	R\$ 137,00
145	UNIDADE	30	Lâmpada econômica – 60W	R\$ 11,20	R\$ 336,00
146	FRASCO	20	Shampoo infantil: de 1ª qualidade, dermatologicamente testado e hipoalergênico, que não cause ardências ou irritações. Sua fórmula deve ser isenta de corantes, parabenose álcool e que mantenha o pH natural (neutro). Embalagem com 480 ml.	R\$ 12,87	R\$ 257,40
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 109.022,79</b>

**A dotação orçamentária destinada é 08.244.0036.2.134.3.3.90.30.99.00.00.00 1660.**

**DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 1.2. A aquisição do objeto atenderá as necessidades da Casa Municipal da Criança e do Adolescente, instituição de acolhimento.
- 1.3. A estimativa da quantidade a ser adquirida baseou - se na demanda de utilização com estimativa para 12 meses.

**2. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 2.1. O prazo de entrega dos bens é a partir da solicitação da Casa Municipal da Criança e do Adolescente ou da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 2.2. O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original da fábrica, acompanhada de Nota Fiscal.
- 2.3. Na hipótese do não cumprimento prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 2.5. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no menor prazo possível, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, tendo em vista que na lista constam produtos perecíveis.



**Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5.982/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

### 3. O PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

3.1 Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir por produto equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para a SMAS (garantia *on site*), o objeto que apresentar estragos ou incorreções, que não mais exista no mercado, no menor prazo possível, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

#### DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. O (s) responsável (is) pela fiscalização e acompanhamento do processo é (são) Rosilene Horácio do Carmo Santos, Mat: 211.328, cujo telefone e endereço de e-mail são (24) 24532397 e [cmcavalenca@gmail.com](mailto:cmcavalenca@gmail.com) e Vanilma Barreira da Silva, Mat: 141.860 (24) 24532397 e [cmcavalenca@gmail.com](mailto:cmcavalenca@gmail.com)

3.2. Será anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 4. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

4.1.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

4.1.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

4.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

4.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5.982/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

- 4.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 4.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
- 4.1.8. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;
- 4.1.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 4.1.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

## **5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- ✓ **Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Edital, prevalecerá a descrição e a unidade de medida constante no Edital.**
- ✓ **Havendo lance e/ou negociação, a empresa adjudicatária do item deverá encaminhar proposta de preços realinhada, observando o disposto no Edital.**

**Obs.:**

\*Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues, de acordo com a necessidade e cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



**Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5.982/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

\*O objeto deverá ser entregues, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

\*O objeto deverá ser entregue no prazo acima estipulado, contado do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

**Hiram de Avellar Pinto Junior Secretário**  
**Municipal de Governo**

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 -Para**  
**Registro de Preço**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.982/2023**

**Modelo de Proposta de Preços**

Ref. Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2023

Item	Qde.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total

- Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_
- CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_
- Endereço: \_\_\_\_\_
- Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_
- Telefone, fax e e-mail: \_\_\_\_\_
- Prazo de entrega (máximo de 15 dias a contar da data de assinatura do Contrato): \_\_\_\_\_
- Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de realização da licitação.
- Representante legal da empresa responsável pela assinatura do Contrato:



**Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5.982/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade/órgão expedidor: \_\_ (\_\_\_\_\_) CPF \_\_

- Pessoa a ser contactada: \_\_\_\_\_
- Banco: \_\_\_\_\_
- Agência: \_\_\_\_\_
- Conta Corrente: \_\_\_\_\_

- Declaramos concordar com todas as condições do Edital acima citado e respectivos Anexos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO III  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 – Para  
Registro de Preço  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.982/2023

**Modelo de Declaração UNIFICADA**

(Papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na



**Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5.982/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante



**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023- REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.982/2023**

**Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023**

***Ata de Registro de Preços Registro de Preços para aquisição para aquisição de alimentos e itens de limpeza e higiene, devidamente especificados e quantificados no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinados a atender a Casa da Criança e do Adolescente - Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023, que celebram a Prefeitura Municipal de Valença e a empresa abaixo qualificada:***

A Prefeitura Municipal de Valença-RJ, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 679.334.677-68 e Carteira de Identidade n.º 05414271-6 - IFP, residente e domiciliado na Rua Antônio Stivanin, nº 416, Bairro Monte D'Ouro, Valença/RJ, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023, fundamentado no processo administrativo nº 5.982/2023, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a eventual aquisição de produtos diversos, destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço e seus Anexos.

1.2- A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura a adquirir os produtos diversos relacionados do licitante vencedor, nem as quantidades indicadas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição dos produtos diversos, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7 do Decreto Municipal nº 258, de 05/12/2008.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

2.1- Os preços a serem praticados pelo fornecedor são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023, realizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nas condições abaixo:

.....Relação de empresa(s) e preços.....

2.2- Nos preços fixados estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento, com todos os custos de mão de obra, materiais e equipamentos, transporte, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como lucro.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

4.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos valores praticados no mercado.

4.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

4.3- Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados.

4.4- Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar as demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

4.5- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá à revogação da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

4.6- O fornecedor fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.

4.7- Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

5.1- A aquisição dos produtos diversos pela Prefeitura será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que vier a solicitar formalmente.

5.2- O prazo para entrega dos produtos diversos será de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis após o encaminhamento da solicitação formal pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.3- O local de entrega e horário serão os estabelecidos no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços (Termo de Referência).

5.4- Os objetos desta Ata, serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua



composição, qualidade e quantidade conforme as especificações da proposta e, aceitos definitivamente após sumária inspeção realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser rejeitadas caso desatendam as especificações exigidas.

5.5- A empresa beneficiária ficará obrigada a trocar, às suas expensas e responsabilidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação expressa da Administração, os produtos que apresentarem qualquer tipo de problema ou que não estejam de acordo com as especificações solicitadas.

5.6- As empresas beneficiárias deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.7- A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos por ela estabelecidos, amostras, documentos e/ou informações referentes aos produtos.

5.8- Sempre que necessário a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá solicitar as especificações técnicas dos produtos estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do produto cotado.

5.9- Os produtos deverão apresentar externamente a marca comercial e procedência de fabricação.

5.10- No ato da entrega, o prazo de validade os produtos deverão ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo total definido pelo fabricante.

5.11- A empresa beneficiária será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1- Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

6.1.1- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando o beneficiário do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP.

6.1.2- Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

6.1.3- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

6.1.4- Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

7.1- Ter conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições.

7.2- Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados.

7.3- Encaminhar ao órgão gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada.



7.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SRP, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.5- Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador.

7.6- Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1- Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pela agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_/2023.

8.2- Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação da Administração da Prefeitura.

8.3- Fornecer o objeto na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação.

8.4- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto da licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

8.5 Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.6- Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

8.7- Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;



**Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5.982/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença - RJ, por prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.

9.2- Por atraso no fornecimento dos produtos fica a empresa contratada sujeita a multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1- O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 2002.

10.2- O cancelamento do registro, nas hipóteses acima mencionadas, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

10.3- O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após sua publicação no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no



**Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5.982/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023.

11.3 – Fica eleito o Foro de Valença-RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Valença – RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
**Prefeito Municipal**

**Beatriz Mendes L. G. Escrivani**  
**Pregoeira**

**Empresa**



**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 – Para**  
**Registro de Preço**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.982/2023**

**Minuta de Contrato**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ E A EMPRESA \_\_\_\_\_ TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E ITENS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER A CASA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Município de Valença com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 679.334.677-68 e Carteira de Identidade n.º 05414271-6 - IFP, residente e domiciliado na Rua Antônio Stivanin, nº 416, Bairro Monte D'Ouro, Valença/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CNPJ nº: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 5.982/2023 doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, atendidas as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1- Objetiva este Contrato o fornecimento de alimentos e itens de limpeza e higiene para atender à necessidade anual da **Casa Municipal da Criança e do Adolescente** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2023, de que trata o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ---/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1- O prazo de vigência do presente Contrato é de \_\_\_\_ meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- A Contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.



**Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5.982/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

4.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 13.653.105/0001-91.

4.3- O Contratante efetuará o pagamento a Contratada de forma parcelada, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o adimplemento e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

4.4- Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão e o número da Nota de Empenho.

4.5- O setor requisitante do Contratante deverá encaminhar a Secretaria de Fazenda (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

4.6- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

4.7- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

4.8- O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

4.9- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.10- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome da Contratada, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

4.11- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

4.12- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

4.13- A multa e a compensação financeira previstas nesta cláusula serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.



4.14- Caso o Contratante efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto nesta cláusula, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

5.1- A aquisição dos produtos pela Secretaria Municipal de Assistência Social será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que vier a solicitar formalmente.

5.2- O prazo para entrega das cestas será de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis após o encaminhamento da solicitação formal pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.3- O local de entrega será o estabelecido no Anexo I do Edital (Termo de Referência).

5.4- As cestas, objeto deste Contrato, serão recebidas provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua composição, qualidade e quantidade conforme as especificações da proposta e, aceitas definitivamente após sumária inspeção realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser rejeitadas caso desatendam as especificações exigidas.

5.5- A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas e responsabilidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação expressa da Administração, a qualquer produto que a integre, que apresentar qualquer tipo de problema ou que não esteja de acordo com as especificações solicitadas.

5.6- A Contratada deverá atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.7- A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos por ela estabelecidos, amostras, documentos e/ou informações referentes aos produtos diversos.

5.8- Sempre que necessário a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá solicitar as especificações técnicas dos produtos diversos adquiridos, bem como, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do produto cotado.

5.9- Os produtos diversos deverão apresentar externamente a marca comercial e procedência de fabricação.

5.10- A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades a serem fornecidas, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos servidores Rosilene Horácio do Carmo Santos - matrícula nº 211.328 (Fiscal do Contrato) e Vanilma Barreira da Silva (Fiscal Substituta) - Portaria PMV nº 169, de 16 de março de 2023. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

6.2- A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 162, de



23 de outubro de 2018.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

7.1- Durante a vigência deste Contrato, os valores registrados serão fixos e irremovíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial deste Contrato, poderá o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença - RJ, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando a Contratada não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

8.2- Por atraso no fornecimento das cestas fica a Contratada sujeita a multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.

8.3- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

8.4- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.5- As multas moratórias e administrativas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.6- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



#### **CLÁUSULA NONA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

9.1- Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Oitava caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no artigo 78, incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

10.2- As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, sendo assegurado a Contratada direito à prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

11.1- A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º ---/2023, se comprometendo a comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO**

12.1- Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ---/2023, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- Aplica-se à execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas do Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1- Compete ao Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Valença - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.



**Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5.982/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

Valença – RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ C.I.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ C. I.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_